



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ Nº 01.612.567/0001-81 - Av. José Gomes Chaves nº 81 – Centro
Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 3527 0015
Fax (89) 3527-0030 e-mail: pmbrejo@gurgueira.com.br

Lei nº 103/2008

Dá nova redação ao Art. 76 da Lei Orgânica Municipal adaptando a mesma às Constituições Federal e Estadual com respeito à publicação dos atos oficiais municipais em obediência a Notificação do Ministério Público Estadual de 06/02/2008.

O Prefeito Municipal de Brejo do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e aprovou em plenário e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atos dos poderes Executivo e Legislativo municipal serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e somente produzirão seus efeitos após a devida publicação.

§ 1º - Serão publicados dentro de 10 dias, a partir da última publicação do ato respectivo.

I – As Leis;

II – Os Decretos regulamentares;

III – Os avisos, editais de concurso público e licitação, bem como os respectivos resultados;

IV – Os atos de nomeação, admissão, contratação, designação, promoção, exoneração, demissão e aposentadoria de seu pessoal, sob pena de nulidade absoluta;

§ 2º - Serão publicados até trinta dias do prazo estabelecido para a elaboração do documento respectivo:

I – Os balanços e balancetes (Demonstrativo da Receita e Despesa)

II – O Relatório Resumido de Execução Orçamentária o RREO;

III – Os demais demonstrativos estabelecidos pela LC 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 3º - O disposto neste artigo se aplica a ambos os poderes e compreende órgãos da administração direta e indireta com autonomia financeira própria, atendendo, para todos os fins o previsto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar 101/2000 (LRF) e Lei Federal 8.666/93, naquilo que diz respeito às exigências de transparências visibilidade da gestão pública municipal.

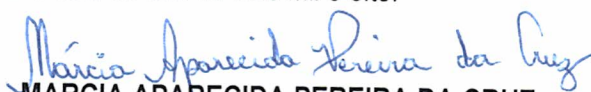
Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, 29 de setembro de 2008


EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, aos vinte e nove dias do ano de dois mil e oito.


MARCIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ
Chefe de Gabinete